

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA VERT GESTORA

Elaboração: **DEZEMBRO 2025 | Versão 04**

Folha de controle

Informações gerais

Título	POLITICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA VERT GESTORA
Número da Versão	V 4.0
Responsável	Área de Riscos
Data da Aprovação	Dezembro/2025
Data da Próxima Revisão	Anualmente ou sempre necessário. Permanecendo vigente até que seja atualizada ou revogada
Documentos Relacionados e Base Normativa	<ul style="list-style-type: none">• Resolução CVM nº21/2021;• Resolução CVM 175/2022;• Código Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros - ANBIMA; e• Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros ("Regras e Procedimentos de ART") da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros ("Código ART")

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO.....	4
3. APLICABILIDADE.....	4
5. DEFINIÇÕES.....	7
6. METODOLOGIA.....	8
7. RESPONSABILIDADES.....	14
8. GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS.....	18
9. VIGÊNCIA.....	18
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
11. HISTÓRICO DE VERSÕES	19
12. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÃO.....	19

1. INTRODUÇÃO

Esta política estabelece processos que visam à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, operacionais e de crédito (que engloba os riscos de concentração e contraparte) relevantes para as carteiras de valores mobiliários da VERT Gestora.

2. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes aos Fundos sob gestão da VERT Gestora.

O gerenciamento de risco é um elemento essencial do processo de análise e decisão de investimento, conforme aplicável, adotado pela VERT Gestora na gestão dos Fundos.

O gerenciamento de riscos parte da premissa de que assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela VERT Gestora tem por princípios o acompanhamento e a avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição da política de investimento de cada fundo.

Nessa esteira, a VERT Gestora observa as normas em vigor pertinente ao tema, em especial, a Resolução CVM nº 21/21 e o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

3. APlicabilidade

Estão sujeitos ao disposto na presente Política todos o(s) sócio(s), diretores, administradores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e demais colaboradores da VERT Gestora (individualmente "Colaborador" ou, em conjunto "Colaboradores").

Essa política deve ser observada por todos os colaboradores da VERT Gestora, em especial, por aqueles designados para área de gestão de risco.

4. DIRETRIZES GERAIS

Para fins desta política, entende-se:

- Administrador Fiduciário: Instituição que exerce o serviço de administração fiduciária de Fundos, conforme legislação em vigor;

- ANBIMA: Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários; e
- Fundo(s): Fundos de investimento sob gestão da Gestora.

A VERT Gestora desempenha suas atribuições em conformidade com as políticas de investimento dos fundos sob sua gestão e dentro dos limites de seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

A VERT Gestora cumprirá todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Nesse sentido, a presente política está calcada nos seguintes princípios:

- a) Compliance: conformidade com as normas legais, tais como instruções, regulamentações, deliberações da CVM, e regras de autorregulação previstas pela ANBIMA.
- b) Governança: arcabouço de procedimentos e regras que objetivam o controle e gestão de risco.
- c) Eticidade: adoção de procedimentos e medidas baseadas em condutas éticas pelos colaboradores.
- d) Transparência: os relatórios, documentos e informações gerados pela área de gestão de risco seguem o princípio da transparência, buscando o reporte tempestivo às áreas envolvidas e, quando aplicável, aos órgãos reguladores.
- e) Segregação de atividades: adoção de segregação entre as áreas de risco e de gestão, pautando-se pela independência entre as áreas.

A VERT Gestora busca o aperfeiçoamento contínuo do processo decisório, do gerenciamento e controle dos riscos, orientando-se pelas melhores práticas de mercado e por ferramentas de gestão de acordo com as características dos produtos e serviços prestados.

Entende-se que a boa governança de riscos envolve, entre outros, os seguintes elementos:

- Envolvimento da alta administração;
- Responsabilidades claramente definidas;
- Segregação de funções entre front-office, middle-office e back-office;
- Área de gestão de risco independente; e
- Rotinas adequadas de auditoria e supervisão.

A VERT Gestora estabelece, como premissas, as melhores práticas na gestão de riscos, visando a, dentre outros:

- Estruturar a área de riscos com ferramentas adequadas;
- Assegurar a efetividade do gerenciamento dos riscos; e
- Disseminar as políticas de riscos para toda a instituição com a finalidade de estabelecer essa cultura a todos os seus funcionários, inclusive aos terceiros contratados.

Na estrutura de gerenciamento de riscos da VERT Gestora, adotam-se os seguintes princípios:

Formalização: Os processos operacionais da VERT Gestora são mapeados e vinculados às normas, procedimentos e/ou manuais (conforme aplicável) que regulam a sua execução, com clara definição das responsabilidades de todos os envolvidos. A revisão dos normativos ocorre periodicamente, conforme determina a legislação competente ou por demanda da Diretoria.

Disseminação: As normas e os procedimentos mencionados anteriormente são acessíveis a todos os colaboradores, assim como o conceito de risco operacional. A área de Compliance e Controles Internos, com o auxílio da área de Comunicação, é a responsável pela divulgação da versão mais atualizada de todos os normativos, que estão disponibilizados na rede interna e com total acesso a todos os colaboradores.

Os colaboradores recém-admitidos são informados sobre os conceitos de riscos por meio da leitura obrigatória das políticas internas ou treinamento obrigatório nos termos da Política de Treinamento e do Código de Ética, com o intuito de disseminar os conceitos relacionados ao gerenciamento de riscos da empresa.

5. DEFINIÇÕES

São as definições funcionais aplicáveis:

Item	Definição
Risco	Evento capaz de causar perda de valor tangível ou intangível.
Risco de Mercado	Risco de Mercado é a perda potencial de valor do fundo decorrente de oscilações dos preços de mercado e de ativos pela negociação diária nos mercados abertos de bolsa ou balcão. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).
Risco de Liquidez	Risco de Liquidez é definido como a possibilidade de um fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e a possibilidade de um fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
Risco Operacional	O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, bem como eventos externos. Os eventos externos de Risco Operacional não contemplam perdas por inadimplência (Risco de Crédito) ou por variações de mercado (Riscos de Liquidez/Mercado), a menos que sejam oriundas de fraudes ou falhas nas etapas de controle.

Item	Definição
Risco de Crédito	Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.
Risco Legal	O risco associado à inadequação ou deficiência em contratos, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.
Risco de Imagem	Risco decorrente de percepção desfavorável em relação a uma determinada empresa, instituição e/ou organização.
Risco de Concentração	As carteiras de investimentos dos fundos, observados os respectivos limites de concentração definidos nos regulamentos, podem estar concentradas em títulos e/ou valores mobiliários de emissão de um mesmo emissor e, nesse sentido, não há garantia de que haverá (i) bom desempenho de tal emissor; (ii) solvência; (iii) continuidade das atividades do emissor; não havendo garantia, inclusive, (iv) quanto ao desempenho do emissor em relação às demais empresas do mesmo segmento.
Grau de Risco	A magnitude de determinado risco, conforme auferido por metodologia e probabilidade próprias.

6. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos apresentados, são listados na presente Política as metodologias utilizadas para realização do monitoramento dos riscos citados e os limites de exposição utilizados para os fundos de investimento. Os procedimentos e as metodologias foram estabelecidos conforme as especificidades dos fundos geridos pela VERT Gestora, conforme indicado nos itens atinentes da presente política.

Também é apresentada a governança e estrutura relativa aos procedimentos correlacionados ao monitoramento de riscos, como o organograma das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas, com que frequência os relatórios da exposição ao risco são emitidos e a frequência com que a presente Política é revisada.

Os fundos geridos pela VERT Gestora, atualmente, são todos classificados como Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), fechados, destinados a investidores profissionais e/ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 175/22.

Para os fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a gestora e os fundos continuarão seguindo as regras da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001. Isso inclui, especialmente, as responsabilidades e atribuições da gestora como administradora da carteira dos fundos, até que esses fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

Nesse sentido, as políticas de investimentos ou de crédito desses fundos são voltadas para aquisição de direitos creditórios, atuando a VERT Gestora, no que diz respeito à seleção de tais créditos, em consonância com uma gestão de alocação passiva, validando esses direitos creditórios quanto às condições de cessão e/ou endosso previstos nos respectivos regulamentos dos fundos e políticas de investimento.

Os fundos geridos pela VERT Gestora possuem políticas de investimentos que se submetem aos respectivos regulamentos dos fundos, às regras da própria VERT Gestora e às restrições regulatórias aplicáveis. As políticas de investimento são criadas de acordo com o grau de qualificação do público-alvo e o tipo de ativo preponderante de cada fundo.

Os limites de exposição a risco dos fundos geridos pela VERT Gestora, portanto, estão estabelecidos nos respectivos regulamentos. Na hipótese de os regulamentos dos fundos não estabelecerem limite de exposição a risco ou estes não estarem previstos na regulamentação aplicável, a VERT Gestora estará sujeita ao limite de 100% (cem por cento por cento) do patrimônio líquido do respectivo fundo de investimento.

Para fins dos procedimentos e metodologias aplicados na presente política, serão consideradas como diretrizes:

- I. A identificação, aferição, monitoramento, controle e gestão de riscos;
- II. Monitoramento e adoção de Plano de Contingência (conforme abaixo detalhado) com a finalidade de controlar e reduzir eventual impacto de riscos sobre as operações;
- III. Observância da complexidade de operações, produtos e estratégicas de crescimento em relação à infraestrutura e tamanho da equipe de gestão da VERT Gestora.

Assim, para cada fundo gerido pela VERT Gestora, são previstos em sua estrutura (em especial, em seus respectivos regulamentos), procedimentos de controle e critérios de avaliação dos riscos envolvidos na operação, considerando a preponderância deste arcabouço com relação aos riscos de mercado, de crédito/contraparte, liquidez, operacional e legal.

MATRIZ DE APPLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA:

São as aplicabilidades e amplitudes funcionais vinculadas a cada categoria de riscos:

Item	Aplicabilidade e abrangência
Riscos Gerais	<p>Do ponto de vista de gestão integrada de riscos, os fundos, por sua natureza, terão como direcionadores principais os riscos operacional e de liquidez. O risco de crédito, ainda que consolide uma estrutura mais profunda de tratamentos, tem como atributo ser inerente à natureza dos ativos adquiridos pelos fundos e, dessa forma, as análises mais granulares serem parte do processo de aquisição. Assim, os demais riscos, a exemplo de mercado, configuram classes de tratamentos de caráter mais geral e menos específico tendo em vista a menor exposição a esses fatores. Mas todos sendo objeto de delineamento metodológico.</p>

Item	Aplicabilidade e abrangência
Risco de Mercado	<p>Considerando a natureza dos fundos geridos pela VERT Gestora e a sua forma (gestão com alocação passiva), no que tange ao risco de mercado, o gerenciamento desse risco é realizado, conforme aplicável, para aqueles fundos em que poderia ocorrer um desalinhamento/desenquadramento entre ativo e passivo em virtude da diferença entre o benchmark das cotas e os indexadores de remuneração eventualmente adotados.</p>

Risco de Liquidez	<p>A liquidez dos fundos geridos pela VERT Gestora é gerenciada tendo em vista os montantes que devem ser destinados ao pagamento de: (i) despesas relativas aos Fundos; e (ii) amortizações e/ou pedidos de resgate.</p> <p>Com o objetivo de honrar os pagamentos dos resgates, é estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo de investimento. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.</p> <p>No que diz respeito às despesas, são definidos nos respectivos regulamentos dos fundos a formação de reservas para constituição de caixa para fazer frente às despesas, podendo esse patrimônio ser investido em títulos com prazo de liquidação imediato, observada as instruções previstas na Instrução CVM 175/22/01.</p>
Risco Operacional	<p>O gerenciamento do Risco Operacional tem por base a identificação, monitoramento e análise de controles interno, a fim de mitigar os riscos de perdas e promover melhorias nos procedimentos desenvolvidos e adotados pela VERT GESTORA.</p>
Risco de Crédito	<p>regulamentos. Nesse sentido, os regulamentos preveem a análise de crédito e de inadimplência dos devedores antes da aquisição dos direitos creditórios pelo fundo, o que geralmente fica a encargo do originador, consultor de crédito ou agente de cobrança contratados.</p> <p>Outrossim, na aquisição de determinado ativo para o fundo, considera-se que nem todos os créditos adquiridos serão adimplidos, razão pela qual, no regulamento de cada um dos fundos, são previstas políticas de cobrança com réguas para cobrança extraordinária dos créditos, inclusive, por via extra ou judicial, além de execução de eventuais garantias.</p>

Item	Aplicabilidade e abrangência
Risco Legal e de Imagem	Risco de imagem ou de reputação, ainda que não necessariamente sinônimos por diferenciarem na escala temporal, é o conjunto de percepções coletivas que os stakeholders têm das abordagens, ações e condutas corporativas que a empresa pratica em todos seus níveis interrelacionais visando à transparência, à coerência, à idoneidade e ao Compliance seguindo as melhores práticas.

De posse da aplicabilidade e amplitude na matriz por classes de riscos, deriva - via os controles necessários e fundamentos das métricas quantitativas subjacentes - a matriz de metodologia e processos também por classes de riscos.

Subsequente a essa abertura, permite-se criar a estrutura de responsabilidades fechando o ciclo da governança global, aderente a procedimentos nos diversos níveis de controles e alçadas.

Destarte, a partir dessa governança descrita visa-se à aplicação efetiva em rotina e gestão dos riscos atrelados às diretrizes de boas práticas de mercado e regulatórias dentro de um patamar de qualidade a ser buscado.

Reforça-se ainda que essa gestão operacional está em linha com os fundamentos dessa política, ou seja, com sua vinculação e aderência às finalidades da gestora direcionados ao nível risco em aplicação do arcabouço metodológico-operacional inerente.

MATRIZ DE METODOLOGIA E PROCESSOS:

São as aplicabilidades e amplitudes funcionais vinculados a cada categoria de riscos:

Item	Metodologia e Processos
Riscos Gerais	Em face da abrangência e da aplicabilidade descritas na matriz anterior, os instrumentos e as métricas atinentes a cada classe de risco são implantados em nível adequando de monitoramento, mensuração e atuação dos processos vinculados à gestão dos fundos visando o melhor resultado aos investidores como elemento preponderante na condução da gestão integrada de riscos.

Risco de Mercado	Nesse sentido, os fundos para os quais esse controle seja exigível, a título de exemplificação, poderão ser efetuados testes de aderência com relação a diferentes cenários de taxas de juros e inflação, bem como verificações do impacto da variação dessas taxas nas carteiras dos fundos.
Risco de Liquidez	Nesse sentido, poderão ser efetuados testes e análises com relação às reservas constituídas. Ainda com relação à liquidez, salienta-se que o preço de aquisição dos ativos considera, em sua modelagem, esse risco. Não obstante, na eventualidade da reserva de caixa ser atingida, os cotistas poderão ser convocados a fazer novos aportes para cobrir despesas.
Risco Operacional	A VERT Gestora se preocupa em mensurar, detalhar e monitorar os procedimentos que adota, pautando-se na descrição de processos e controles internos, conforme venham a ser previstos em seus manuais, políticas e/ou códigos; prever planos de contingência e política de continuidade de negócios; definir regras transparentes de governança corporativa; adotar política de segurança de informação, prevendo a infraestrutura e tecnologias necessárias para o desenvolvimento de suas atividades; e aplicação de treinamentos e apresentações sobre os códigos e manuais internos da VERT Gestora.
Risco de Crédito	Em face do risco de inadimplência, essa exposição é monitorada por meio de índices de inadimplência que podem ser previstos nos regulamentos dos fundos. No que tange outras dimensões do crédito, periodicamente a VERT Gestora poderá efetuar a revisão da lista de contrapartes admitidas para negociação. A seleção leva em consideração, dentre outros tópicos, o risco de crédito, a qualidade dos serviços prestados, o preço cobrado e os serviços adicionais que a contraparte tem a oferecer. A análise de formalização é feita por terceiros contratados. Caso não seja feita, há divulgação deste fator de risco. A reavaliação das garantias depende de precisão específica nos documentos da operação, cuja periodicidade também está ali prevista. Quando aplicável, a análise de qualidade de crédito poderá ser feita pelo Comitê de Riscos e <i>Compliance</i> ou periodicamente nas reuniões semanais, de acordo com a necessidade da operação, levando-se em consideração o vencimento do fluxo de créditos adquiridos. Em razão das políticas de investimentos, a carteira dos Fundos poderá estar exposta à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira de investimento dos fundos aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Embora a diversificação seja um dos objetivos da VERT

	<p>Gestora, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam observados.</p> <p>Ademais, os regulamentos dos fundos, conforme normas aplicáveis, preveem o monitoramento, através do cálculo de índices, do limite de concentração dos devedores ou originadores/cedentes.</p>
Risco Legal e de Imagem	<p>Os instrumentos contratuais adotados pela VERT Gestora buscam prever cláusulas de compromisso das partes diretamente ligadas à seleção de investidores, devedores e/ou originadores e cedentes, quanto à observância da legislação pertinente à prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e financiamento do terrorismo, bem como à legislação socioambiental. Quando aplicável, a área de <i>Compliance</i> da VERT Gestora promoverá auditorias para fins de aplicação de sua PLDFT (Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo), KYC (Know Your Client) e mitigação de Risco à Imagem. Ressalta-se que, para tais fins, a VERT Gestora monitora, registra, audita e assegura a conformidade do grupo com a regulamentação em vigor.</p>

7. RESPONSABILIDADES

FINALIDADES REGULATÓRIAS AMPLAS

A área de gestão de risco desempenhará suas atividades, na linha das melhores práticas, com a perspectiva de que:

- i. Disponha de profissionais com qualificação técnica e experiência necessária para o exercício da atividade em quantidade suficiente, observada a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco das operações realizadas e o modelo de negócio da instituição;
- ii. Possua independência funcional em relação à mesa de operação;
- iii. Tenha comunicação direta com a diretoria ou alta administração para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à sua função;
- iv. Tenha acesso regular a capacitação e treinamento; e Tenha autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Instituição Participante e para adotar as medidas necessárias.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O Diretor de Gestão de Riscos não é subordinado a nenhuma outra área da VERT Gestora e tem como escopo:

- Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Adequação, aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Capacitação dos integrantes da unidade específica, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- Participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, tanto em nível integrado procedural quanto contingencial, auxiliando a Diretoria Executiva;
- Supervisionar e monitorar os prestadores de serviços complementares dos fundos geridos pela Gestora;
- Mapeamento e escalonamento de potenciais conflito de interesses na gestão de fundos e/ou da Gestora;
- Verificação do cumprimento desta política de gerenciamento de riscos;
- Atuar como Coordenador no Comitê de Riscos da Gestora;
- Encaminhamento mensal para o responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários do relatório de exposição ao Risco de cada Fundo sob gestão da VERT Gestora; e
- Entre outras avaliações de gerenciamento de risco da Gestora e dos portfólios.

Caberá ao VP Gestão de Riscos:

- Monitorar a exposição aos fatores de Risco inerentes aos investimentos realizados;
- Propor novas metodologias e métricas ao gerenciamento de riscos;
- Apontar riscos potenciais aos fundos geridos pela VERT Gestora;
- Atuar em conjunto com as áreas de negócio no processo de transferência e constituição de fundos;
- Atuar como secretário no Comitê de Riscos da Gestora;
- Capacitar time mais junior da área e eventuais treinamentos às demais áreas;
- Entre outras análises.

Caberá ao Associate Gestão de Riscos:

- Analisar as informações diárias dos Fundos;

- Monitorar os riscos de mercado;
- Acompanhar risco de crédito
- Aplicar a política de risco de liquidez, conforme aplicável;
- Monitorar os índices de enquadramento e demais controles conforme regulamentação;
- Performar Cenários de Estresse para os fundos;
- Elaborar dashboard de acompanhamentos;
- Entre outras avaliações de gerenciamento de risco da Gestora e dos portfólios.

GOVERNANÇA

A administração dos riscos previstos por essa política é realizada pelos Comitê de Riscos e Comitê de Compliance e PLD, conforme a seguir descritos.

O Comitê de Riscos reune-se mensalmente ou extraordinariamente se houver necessidade.. abaixo encontram-se os principais pontos discutidos de maneira não exaustiva:

- Conflito de Interesses
- Prestadores de Serviços
- Transfer in de Fundos
- Risco de Crédito
- Risco de Mercado
- Risco de Liquidez
- Risco Operacional
- ESG

Tratamento do Limite Excedido

Diariamente a área de Riscos realiza o acompanhamento de indicadores de risco a partir de sistema interno. Os principais controles, de maneira não exaustiva, são controles de alocação, prazo médio, eficiência do hedge (se aplicável), concentração de sacados, PDD entre outros.

Em caso de qualquer rompimento de quaisquer limites sejam eles regulamentares, regulatórios e/ou gerenciais será obedecido o seguinte procedimento para a regularização:

- Comunicação: E-Mail
- Regra Rompida
- Definição do Plano de Ação
- Identificação da Causa-Raiz
- Responsável pelo Plano
- Prazo de Implementação
- Escalonamento: Comitê de Riscos

Em casos de situação de iliquidez o Comitê de Riscos acionado com a presença dos prestadores de

serviços essenciais com o objetivo de endereçar o tema e buscar soluções.

Abaixo exemplos de casos reais ocorridos:

Data Base		11/11/2025										
ID	Fundo	Descrição da Regra	Data Identificação	Data Fechamento	Status	DC em aberto	DU em Aberto	Natureza (Ativo/Passivo)	Causa-Raiz	Promoção de Ação	Deadline	Responsável
Des FDCCells_20251106	FDCCells	Percentual de alocação abaixo do mínimo e PL abaixo de R\$1MM (R\$ 498 Mil)	06/11/2025	11/11/2025	Aberto	5	7	Passivo	FDC não formou uma carteira robusta de crédito, não houve originação da carteira. Dessa forma, o fundo teve o desenquadramento da alocação e PL reduzido. O investidor deseja manter o FDC ativo para futuras ações, de forma que vai manter os custos com novos aportes.	1. Assembleia permitindo compra de LF como direito creditório 2. Aponte do investidor para PL do FDC ficar acima de R\$1mm 3. Compra de LF para enquadramento da alocação	12/12/2025	Felipe Isaque

Docusign Envelope ID: DBE15A94-4E63-41C6-8151-CAD1815B180D

**OPENCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 37.606.580/0001-75**

FATO RELEVANTE

A VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcosverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de administradora do OPENCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº 37.606.580/0001-75 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio desta, comunicar em conformidade com o disposto no artigo 64 da Resolução CVM nº 175 de 20221 ("CVM 175"), que dispõe sobre as informações relevantes a serem comunicadas aos investidores informar sobre o Evento de Avaliação do Fundo configurado pela inobservância do percentual de Alocação Mínima de Investimento, conforme previsto na alínea I da cláusula 19.1, do Regulamento do Fundo, qual seja, o montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para a alocação dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios.

No entanto, em 10 de setembro de 2025, em sede de assembleia, os Cotistas aprovaram o plano de liquidação e encerramento do Fundo ("Assembleia"). Assim, o Fundo se encontra, neste momento, em liquidação.

Diante do exposto, ressalta-se que, conforme a cláusula 19.6 do Regulamento e art. 54, inciso II, da CVM 175, em razão da liquidação do Fundo, torna-se inaplicável o Evento de Avaliação, bem como dispensado o cumprimento dos reportes à CVM.

Além disso, informamos que, nesta linha, eventuais novos desenquadramentos não serão divulgados, considerando a dispensa prevista no Regulamento e na CVM 175, referente ao período de liquidação do Fundo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.



VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Além disso, a área de gestão de riscos contará com o suporte das demais áreas do grupo, sempre que necessário, para monitorar os riscos operacionais, assim como do departamento jurídico e de *Compliance*, sempre que necessário, para monitoramento dos riscos legais, reputacionais e de contraparte.

No que diz respeito ao Comitê de *Compliance* e *PLD*, conforme detalhado na Política de *Compliance* do Grupo VERT, dentre outras, terá as atribuições:

O Comitê de *Compliance* e *PLD* é órgão não estatutário de caráter permanente e consultivo composto, por no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo 7(sete) membros, sendo instalado com a presença da maioria.

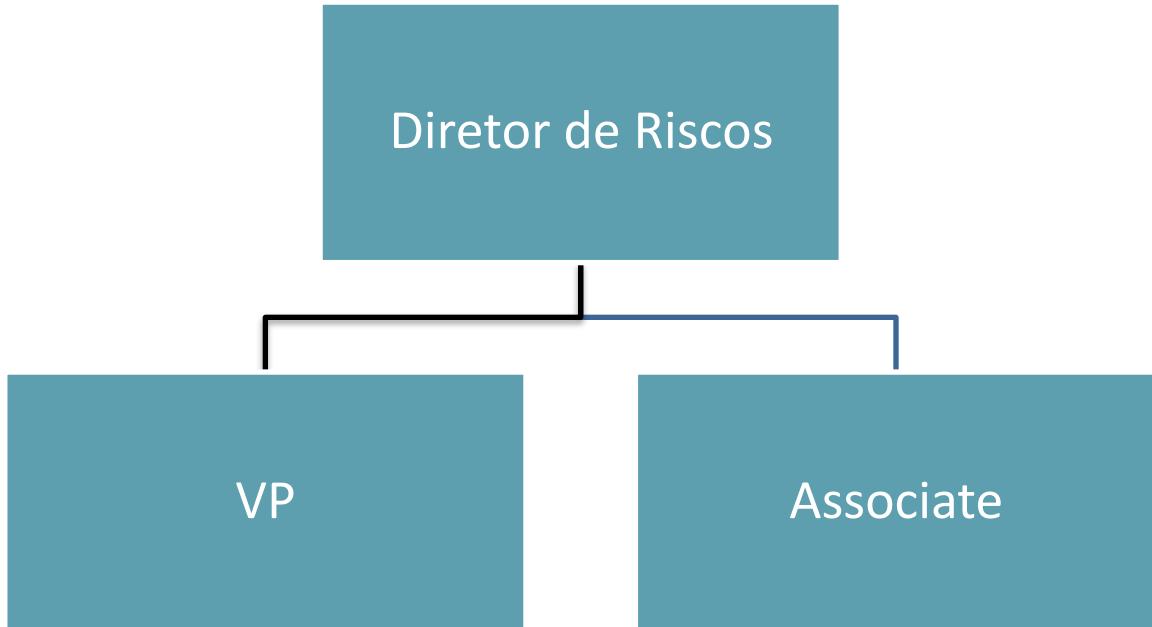
A periodicidade do Comitê é, trimestral ou, de forma extraordinária, de acordo com

a necessidade, respeitando sempre os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos. A formalização das deliberações e decisões são registradas em ata de reunião e tomadas por maioria dos presentes com poder de voto (membros efetivos). Caso não se alcance a maioria para os pontos apresentados durante a sessão os assuntos serão deliberados como rejeitados para todos os fins. **Tal** o Comitê tem como principais atribuições:

- i. Sugerir a revisão de políticas em geral e inclusive a de PLD/FTP;
- ii. Avaliar casos de indícios de lavagem de dinheiro que são objeto de comunicação ao COAF;
- iii. Avaliar casos denúncias de indícios de condutas antéticas e/ou corruptas que são objeto de comunicação à autoridade competente;
- iv. Deliberar sobre potenciais conflitos de interesses nos termos das normas e regulamentação vigente; e
- v. Outros assuntos previstos no regimento interno, bem como os assuntos que entenda como relevantes.

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Com essa descrição funcional de responsabilidades, atribuições e governança, em consonância com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, a VERT Gestora, por meio da presente política, visou evidenciar:



- a. Estrutura organizacional: O organograma geral e estrutural com os cargos das pessoas envolvidas na gestão de risco;
- b. Autonomia e funções: Como se dá a autonomia e autoridade dos profissionais que desempenham funções relacionadas ao risco, inclusive para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela instituição e adotar as medidas necessárias;
- c. Fluxo de governança: As reuniões ou fóruns, tais como comitês ou organismos, destinados a tratar os assuntos relacionados à gestão de risco, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contempladas no documento de que trata o caput;

- d. Níveis de decisão e alçadas: As regras de composição mínima dos comitês ou organismos, quando aplicável, bem como seus objetivos, composição, competências, autonomia, alçada e periodicidade das reuniões;
- e. Procedimentos e ações: Como se dá o processo de tomada de decisão e aprovação dos assuntos relacionados à gestão de risco, incluindo a formalização dessas decisões e deliberações;
- f. Monitoramento: Fluxo de reporte e troca de informações entre os responsáveis pelo monitoramento dos riscos e as demais áreas envolvidas no processo de gestão de risco, incluindo a periodicidade em que é realizado; e
- g. Fluxo de informações: A forma de reporte dos assuntos envolvendo a gestão de risco para a alta administração da Instituição Participante;

8. GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS

Contempla as estruturas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos de crédito, mercado, operacional, liquidez e demais riscos relevantes e do gerenciamento contínuo de capital, alinhados às estratégias de longo prazo definidas pela Alta Administração.

Para atender às exigências regulamentares, a estrutura de gerenciamento de Riscos do Conglomerado VERT Gestora é compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão de sua exposição aos riscos.

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A VERT Gestora conta com “Plano de Continuidade de Negócios” que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela VERT Gestora, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos.

Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da VERT Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

9. VIGÊNCIA

A presente Política será revisada anualmente ou sempre que se observarem mudanças relevantes nas condições descritas acima. Neste último caso, serão envidados os melhores esforços para refletir as mudanças o mais breve possível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser aplicada em conjunto com as demais políticas e regras da VERT Gestora.

Em caso de dúvidas quanto à aplicação ou a conflito a Área de Riscos deverá ser consultada. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do Colaborador para justificar qualquer desvio de conduta.

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Motivo	Data	Responsável	Descrição
1.0	Versão Inicial	Abril 2021	Área de Riscos	Criação do Manual
2.0	Revisão	Abril 2023	Área de Riscos	Revisão Regular
3.0	Revisão	Abril 2024	Área de Riscos	Revisão Regular
4.0	Revisão	Dezembro 2025	Área de Riscos	Atualização da Governança e Regulamentação

11. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÃO

Elaboração/ Revisão	Área de Riscos Gestora
Aprovação	Comitê de Riscos Gestora